CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 14/2026

Dispõe sobre a implantação da Educação Ambiental nas escolas da rede pública municipal de Rio Novo/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental nas escolas da rede pública municipal de ensino de Rio Novo/MG, em conformidade com a Lei nº 9.795/1999.

Art.2º - A Educação Ambiental será desenvolvida de forma contínua, permanente e integrada às disciplinas já existentes, de maneira interdisciplinar.

Art. 3º - São objetivos da Educação Ambiental no âmbito municipal:
I – Promover a conscientização sobre a preservação do meio ambiente;
II – Incentivar práticas sustentáveis no cotidiano escolar e familiar;
III – Desenvolver senso crítico sobre os impactos ambientais;
IV – Estimular a proteção dos recursos naturais do município de Rio Novo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover:
I – Campanhas educativas nas escolas;
II – Capacitação de professores;
III – Parcerias com órgãos ambientais e entidades públicas e privadas;
IV – Desenvolvimento de projetos práticos, como hortas escolares, coleta seletiva e preservação de nascentes.

Art. 5º - As unidades escolares poderão implementar atividades complementares relacionadas à Educação Ambiental, como palestras,

Documento assinado digitalmente - Chave: 128c3ccb-78da-40e9-981e-c97b0cadcf0e
Fabiana Evangelista Rodrigues - 25/05/2026 10:17:52
Sandro Gonçalves Dutra - 25/05/2026 07:30:23

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

oficinas, visitas técnicas e ações comunitárias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 18 de maio de 2026.

SANDRO GONÇALVES DUTRA
Vereador - PP

FABIANA EVANGELISTA RODRIGUES
Vereadora - PT

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Educação Ambiental de forma estruturada na rede municipal de ensino de Rio Novo/MG, promovendo a formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação do meio ambiente.

A iniciativa está alinhada com a Lei nº 9.795/1999, que estabelece a Educação Ambiental como um componente essencial e permanente da educação nacional.

Considerando os desafios ambientais enfrentados atualmente, como o descarte inadequado de resíduos, a degradação de áreas naturais e a necessidade de preservação dos recursos hídricos, torna-se fundamental que o Poder Público incentive ações educativas desde a base escolar.

Além disso, o projeto não gera despesas obrigatórias imediatas, permitindo sua implementação gradual pelo Executivo, conforme disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a proposta contribui para o desenvolvimento sustentável

Documento assinado digitalmente - Chave: 128c3ccb-78da-40e9-981e-c97b0cadcf0e
Sandro Gonçalves Dutra - 25/05/2026 07:30:23
Fabiana Evangelista Rodrigues - 25/05/2026 10:17:52

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

do município de Rio Novo, fortalecendo a cidadania e a responsabilidade ambiental.

Sala das Sessões “Messias Lopes”, 18 de maio de 2026.

SANDRO GONÇALVES DUTRA
Vereador - PP

FABIANA EVANGELISTA RODRIGUES
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Rio Novo - MG - Rua Dr. Basílio Furtado, nº: 48, 36150-000
e-mail: camararionovo@gmail.com - Tel.: 3232742212

Documento assinado digitalmente - Chave: 128c3ccb-78da-40e9-981e-c97b0cadcf0e
Sandro Gonçalves Dutra - 25/05/2026 07:30:23
Fabiana Evangelista Rodrigues - 25/05/2026 10:17:52

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.